

Reforma da Previdência com foco nas aposentadorias especiais:

# a instituição do cárcere previdenciário

Valeir Ertle

Secretário Nacional de Assuntos Jurídicos - CUT

# O que é aposentadoria especial

- É uma espécie de aposentadoria **por tempo de contribuição com redução do tempo** em razão do exercício de atividades consideradas prejudiciais à integridade física ou à saúde do trabalhador, através de agentes perigosos ou nocivos, podendo ser químicos, físicos ou biológicos.
- O tempo mínimo de trabalho em condições especiais para aposentadoria varia de acordo com a atividade exercida, 15, 20 e 25 anos, conforme o caso.

**Em nenhuma hipótese era exigido idade mínima.**

# Quem tem e quem não tem direito

- **Têm direito** à aposentadoria especial somente os segurados empregados, trabalhador avulso e contribuinte individual cooperado, este sendo aquele filiado à cooperativa de trabalho ou de produção.
- **Não tem direito** à aposentadoria especial o segurado que trabalha ocasionalmente ou de maneira intermitente em condições prejudiciais à saúde.

# Reforma acaba com aposentadorias especiais

- A exigência de 65 anos de idade, com redução máxima de 10 anos na idade mínima e de cinco anos no tempo de contribuição mínimo para aposentadoria especial é um absurdo conceitual.
- É como se a inteligência de uma pessoa fosse medida pela sua altura, tamanho de seu nariz ou de seus cabelos.
- A aposentadoria especial deriva do exercício de atividades prejudiciais à integridade física ou à saúde do trabalhador, pela sua exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos perigosos ou nocivos.
- O tempo de exposição é a unidade de medida, que varia de 15 a 25 anos, conforme a gravidade da situação. Nada tem, portanto, com limite de idade.

# Os agentes nocivos

- São queles que podem causar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador no ambiente laboral.
- São classificados em físicos, químicos e biológicos, abaixo exemplificados:
- **Físicos**: ruídos, vibrações, calor, pressões anormais, radiações ionizantes etc.;
- **Químicos**: manifestados por névoas, neblinas, poeiras, fumos, gases, vapores de substâncias nocivas presentes no local de trabalho etc.;
- **Biológicos**: microrganismos como bactérias, fungos, parasitas, bacilos, vírus etc.
- A classificação dos agentes nocivos e o tempo de exposição considerados para fins de concessão de aposentadoria especial constam do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social.

# O cárcere previdenciário

- Um jovem que começou a trabalhar aos 20 anos de idade em um ambiente nocivo, cuja aposentadoria seria de 15 a 25 anos de contribuição, conforme sua agressividade, só teria direito a aposentadoria especial ao atingir 55 anos de idade.
- Entretanto, aos 35, 40 ou 45 anos de idade, este jovem estaria no limite de sua sujeição mórbida, uma vez que trabalhou em ambiente prejudicial a sua saúde.
- Dependendo da situação, este jovem, teria que sofrer o ônus de permanecer de 10 a 20 anos em um ambiente prejudicial a sua saúde ou a buscar outro emprego.
- Trata-se de uma espécie de **cárcere previdenciário**, criado pela reforma da previdência.

# Prevê, mas acaba com a aposentadoria especial

- A reforma acaba com a aposentadoria especial (ACET)
- E dificulta muito a aposentadoria especial da Pessoa Com Deficiência (PcD).
- A idade mínima partirá de 65 anos, mas a cada ano inteiro acrescido na tábua de sobrevida do IBGE esse limite progredirá também um ano, aumentando a permanência do trabalhador no **cárcere previdenciário**.
- Neste contexto, o critério de idade para exposição a condições especiais e deficiência além de absurdo é aviltante, desumano, indefensável.
- A reforma é um prêmio às empresas responsáveis pela poluição, degradação ambiental e efeitos mórbido-sanitários, e endemias derivadas.
- Um prêmio aos sonegadores, já que não ataca a ineficácia do sistema de arrecadação.
- Um prêmio aos que vivem de polpudos dividendos e que nada contribuem para a previdência.

# O custo social de uma reforma irresponsável

- Extinção de fato da aposentadoria especial (ACET), ainda que prevista na Constituição ou submissão ao cárcere previdenciário.
- Redução das aposentadorias especiais para PCD.
- Enorme sobrecarga e aumento das concessões de aposentadoria por invalidez, pressionada pela idade mínima em 65 anos e por problemas como osteomusculares, psicológicos, nervosos, cardíacos e traumáticos, sem a válvula de escape da ACET.
- Aumento da demanda pelo SUS e de requerimento de auxílio-doença e reabilitação profissional pelo INSS.
- Tendência ao desequilíbrio financeiro-atuarial do RGPS e RPPS pela queda na arrecadação e aumento das despesas citadas.
- Aumento da demanda por assistência social, dada a desproteção previdenciária.

# Qual é nosso apelo?

- Rejeitem essa insensata, desumana e inaceitável reforma da previdência
- A solução para os problemas brasileiros não está na retirada de direitos dos que mais precisam.
- A solução está no retorno da democracia e de um governo eleito diretamente pelo povo e com ele comprometido.
- Está provado que o equilíbrio do sistema de proteção social está na geração de emprego e renda
- Reformas como a trabalhista e da previdência não favorece ninguém. Até o andar de cima está iludido. Sem consumo seus negócios e o país estarão comprometidos

Obrigado

Viva classe trabalhadora do Brasil